



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun, em 3 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 963/E740/V/GPAL/2015, de 6 de Novembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Novembro de 2015:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) está muito atento ao desenvolvimento do sector das telecomunicações, tendo regulado o sector, da forma prévia ou posterior, e impulsionado o seu desenvolvimento através do mecanismo de concorrência do mercado. Relativamente às questões colocadas, cumpre-nos informar o seguinte:

1. De acordo com o disposto nas licenças, as respectivas operadoras de telecomunicações devem proporcionar, no prazo previsto e dentro do território de Macau, a respectiva cobertura de rede. Apresentado o pedido de realização de obras de escavação na via pública, as operadoras só podem iniciá-las depois de obtida a autorização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, sendo que, a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações tem mantido uma comunicação estreita com as operadoras de



telecomunicações relativamente à instalação de redes, enviando periodicamente trabalhadores para participação na reunião de coordenação relativa às obras viárias, realizada pelos respectivos serviços com as operadoras de telecomunicações, prestando também, por sua iniciativa, ajuda às operadoras conforme a necessidade real quando as mesmas encontrem dificuldades no âmbito da construção da rede, impulsionando, activamente, a concretização dos trabalhos de construção da rede.

2. Nos termos das licenças de instalação e operação da rede pública fixa de telecomunicações, as operadoras de telecomunicações licenciadas estão sujeitas a diferentes exigências acerca da cobertura da sua rede. A rede pública fixa da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) já cobre actualmente todos os prédios de habitação de Macau (incluindo o serviço de Internet de banda larga ADSL). Além disso, segundo o plano apresentado pela CTM, esta companhia prevê que, no ano 2015, a cobertura da rede de fibra óptica possa, também, atingir 100% dos prédios de habitação. Até Setembro do corrente ano, a cobertura da rede de fibra óptica da CTM já atingiu aproximadamente 96%. Na licença da Companhia de Telecomunicações de MTel, Limitada (MTel) estipula-se, também, que a companhia deve garantir uma cobertura de rede, tanto na península de Macau como na Taipa e em Coloane, não inferior a 30% do número total de prédios de habitação no início da exploração, não



inferior a 70% no prazo de dois anos contados a partir do início da exploração e não inferior a 99% no prazo dos dois anos seguintes ao fim do segundo ano de exploração. Até Setembro do corrente ano, a cobertura da rede fixa da MTel atingiu aproximadamente 40% dos prédios de habitação tanto na península de Macau, como na Taipa e em Coloane. Continuaremos a fiscalizar rigorosamente a cobertura das redes das operadoras de telecomunicações e procederemos em conformidade com o disposto no respectivo diploma legal e na licença, caso se verifique que as operadoras não conseguem atingir a cobertura exigida, tendo em conta disposições aplicáveis e a imputabilidade dos factos à operadora. Além disso, estamos atentos ao desenvolvimento do comércio electrónico e vamos introduzir a concorrência livre, através do fortalecimento constante da construção de infra-estruturas e da liberalização do mercado de telecomunicações, por forma a proporcionar um bom ambiente técnico e criar espaço para a redução efectiva do custo de exploração do comércio electrónico, impulsionando o seu desenvolvimento.

Macau, aos 25 de Novembro de 2015.

O Director da DSRT,
Hoi Chi Leong